FERNANDO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADOS

Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

Sua importância e como implementar no cooperativismo

Por que precisamos de uma Lei Geral de Proteção de Dados?

FERNANDO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADOS

Hackers extorquem milhares de pacientes de psicoterapia na Finlândia

Criminosos exigiam que pacientes pagassem 200 euros em bitcoins ou teriam as conversas com os terapeutas vazadas na internet. Governo pediu que finlandeses mantivessem os tratamentos.

Por France Presse
26/10/2020 17h45 · Atualizado há 4 anos

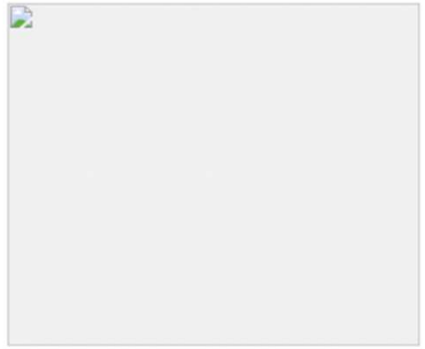

Milhares de pacientes de psicoterapia na **Finlândia** sofreram extorsão de hackers que, após terem roubado arquivos confidenciais, exigiram que pagassem 200 euros em bitcoins para não divulgar na internet as conversas que mantêm com seus respectivos terapeutas.

Pacientes angustiados recorreram em massa aos serviços de assistência no fim de semana, quando a polícia finlandesa revelou que hackers haviam acessado os arquivos da empresa privada **Vastaamo**, que administra 25 centros de terapia em todo o país.

Milhares de pessoas apresentaram denúncias, disse a polícia. Muitos pacientes relataram ter recebido e-mails exigindo 200 euros (R$ 1,3 mil, aproximadamente) em bitcoins para evitar que o conteúdo de suas sessões com terapeutas fosse publicado.

Responsabilidade civil. Indenização por danos morais. Ação cominatória. Tratamento de dado sensível pela Lei nº 13.709/2018. Autora, que, após perda gestacional, recebeu oferta da ré a respeito de serviços de coleta e armazenamento de cordão umbilical. Ré que confirma ter recebido informações a respeito da autora de terceiros. Dados sensíveis, a respeito da gravidez da autora, que não poderiam ter sido objeto de compartilhamento, nos termos do art. 11, § 4º, da Lei nº 13.709/18. Ré que fez uso indevido de dado sensível pertencente à autora com finalidade lucrativa. Prospecção de novos clientes. Ato ilícito caracterizado. Violação do direito de privacidade da autora. Indenização corretamente determinada na sentença (R$ 10.000,00). Ré que tem a obrigação legal de identificar o responsável pela coleta do dado da autora, o que se deu sem consentimento. Sentença de procedência dos pedidos mantida. Recurso desprovido.

FERNANDO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADOS

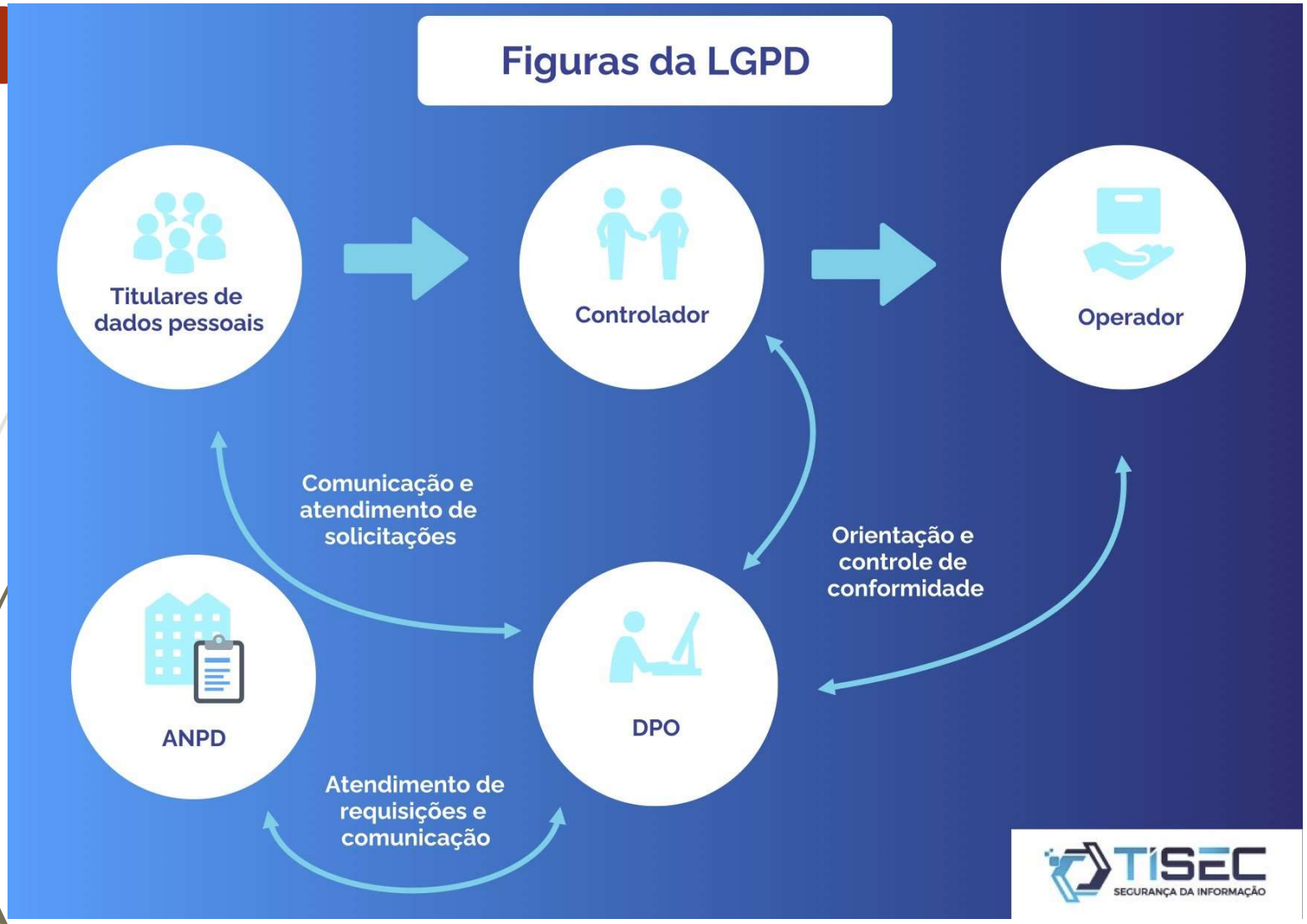

FERNANDO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADOS

Princípios para tratamento de dados

Finalidade	Adequação	Necessidade	Livre Acesso
• Propósitos específicos e informados, sem possibilidade de tratamento posterior.	• compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular	• limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades	• garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita aos seus dados

FERNANDO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADOS

Princípios para tratamento de dados

Qualidade dos dados

- garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados

Transparência

- garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento

Segurança

- utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais

Prevenção

- adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos

Não discriminação

- impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios

Responsabilização e prestação de contas

- Demonstração da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento da LGPD

FERNANDO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADOS

Dados Pessoais	Dados Pessoais Sensíveis
Consentimento	Consentimento específico e destacado
Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória	Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória
Execução de Políticas Públicas	Execução de Políticas Públicas
Estudos por órgão de pesquisa	Estudos por órgão de pesquisa
Execução de contrato ou procedimentos preliminares a contrato	X
Exercício regular de direitos (processo judicial, administrativo ou arbitral)	Exercício regular de direitos (contratos, processo judicial, administrativo ou arbitral)
Proteção da vida ou incolumidade física	Proteção da vida ou incolumidade física
Tutela da Saúde	Tutela da Saúde
Interesse Legítimo do Controlador ou de Terceiro	X
Proteção do Crédito	X
X	Prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos

FERNANDO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADOS

Direitos do Titular

Confirmação de que existe um ou mais tratamento de dados sendo realizado

Acesso aos dados pessoais conservados que lhe digam respeito

Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados

Eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou caso o seu tratamento seja ilícito

Portabilidade de dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial

Eliminação de dados (exceto quando o tratamento é legal, mesmo que sem o consentimento do titular)

Informação sobre compartilhamento de seus dados com entes públicos e privados, caso isso exista

Informação sobre o não consentimento, ou seja, sobre a opção de não autorizar o tratamento e as consequências da negativa

Revogação do consentimento, nos termos da lei

Reclamação contra o controlador dos dados junto à autoridade nacional

Oposição, caso discorde de um tratamento feito sem seu consentimento e o considere irregular

FERNANDO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADOS

Direitos do Titular

- O responsável deverá informar, de maneira imediata, aos agentes de tratamento com os quais tenha realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

FERNANDO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADOS

Direitos do Titular

- O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional e os organismos de defesa do consumidor.

FERNANDO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADOS

Responsabilidade e Ressarcimento de Danos

- O tratamento de dados pessoais será **irregular** quando deixar de observar a legislação ou quando não fornecer a segurança que o titular dele pode esperar, consideradas as circunstâncias relevantes, entre as quais:
- o modo pelo qual é realizado;
- o resultado e os riscos que razoavelmente dele se esperam;
- as técnicas de tratamento de dados pessoais disponíveis à época em que foi realizado.

Responde pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados o controlador ou o operador que, ao deixar de adotar as medidas de segurança, der causa ao dano.

FERNANDO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADOS

Segurança e Sigilo dos Dados

- Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- O controlador deverá comunicar a Autoridade Nacional e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.
- A Autoridade Nacional verificará a gravidade do incidente e poderá determinar a ampla divulgação do fato em meios de comunicação e as medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

FERNANDO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADOS

Sanções Administrativas

- advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa;
- multa diária;
- publicização da infração;
- bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
- eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
- suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração;
- suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração;
- proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

FERNANDO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADOS

Implementação da LGPD no cooperativismo

- Engajamento da Alta Direção
- Mapeamento de Dados (Elaboração de um Relatório das Operações de Tratamentos de Dados Pessoais da cooperativa)
- Adequação de documentos
- Implementação de controles técnicos e organizacionais
- Canais de atendimento e resposta aos titulares
- Monitoramento contínuo e cultura de privacidade

FERNANDO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADOS

Boas Práticas adotadas pela Unipsico

1) Adequação de contratos com anexo de Proteção de Dados e direitos dos titulares
2) Política de Privacidade (interna e externa)
3) Política de Segurança da Informação
4) Alteração no Estatuto Social
5) Termo de Sigilo e Confidencialidade

FERNANDO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADOS

Benefícios da Adequação

- Prevenção de riscos jurídicos e reputacionais
- Melhoria nos processos internos
- Maior confiança dos beneficiários e parceiros
- Competitividade no mercado

FERNANDO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADOS

Obrigada!

Renata Alvarenga

Fernando Corrêa da Silva Sociedade de Advogados
www.fcsadvocacia.com.br
renata@fcsadvocacia.com.br

FERNANDO CORRÊA DA SILVA
ADVOGADOS